



## LEI N. 6.013/2011

(Autoriza a aquisição de imóveis que menciona)

### A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Considerando o disposto no art. 103 da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra, permuta, desapropriação ou qualquer outro meio legal, os imóveis urbanos abaixo identificados, todos localizados no Parque Bandeirante desta cidade, pelo valor também especificado:

- I. lote 01, quadra 18, com 367,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e sete metros quadrados), avaliado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- II. lote 02, quadra 18, com 337,50 m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e sete vírgula cinquenta metros quadrados), avaliado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- III. lote 05, quadra 18, com 322,50 m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e dois metros quadrados), avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Parágrafo Único** – Os imóveis identificados no *caput* deste artigo destinar-se-ão à ampliação das instalações do Hospital Municipal.

**Art. 2º** - Os recursos para a aquisição do imóvel objeto desta lei correrão à conta da dotação consignada no Orçamento vigente, ficando autorizada a abertura de créditos orçamentário, se necessário.



-cont.Lei n.6.013/2011.

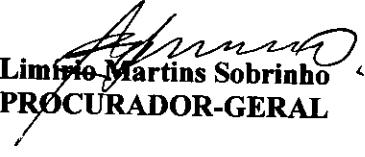
**Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 28 de outubro de 2011.**

  
**Juraci Martins de Oliveira**  
**PREFEITO DE RIO VERDE**

  
**Geron Mesquita Mendonça**  
**SEC. ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

  
**Renato Abreu Ferreira**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

  
**Límio Martins Sobrinho**  
**PROCURADOR-GERAL**

Registrado as fichas do arquivo próprio  
e publicado nesta Secretaria  
Em 28 de 10 de 2011

Rahime  
Responsável